

PROJETO DE LEI

Nº 197/2016

LEI Nº 11.408

AUTÓGRAFO Nº 16/2016

Nº



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES" a uma via pública da cidade e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 197/2016 Sorocaba, 04 de agosto de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-097/2016
Processo nº 6.641/2016

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 04 AGO. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES" a Rua 2 do Jardim Villagio Ipanema II, que se inicia na Avenida Sucupira e termina na Rua 3 do mesmo Jardim e dá outras providências.

Cumprir informar que a presente proposição se dá em virtude de solicitação do D. Vereador Francisco França, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Nascida no Distrito de Lara, hoje Laranjal Paulista em 22 de fevereiro de 1930, a Sra. Braselina Correa de Godoy Sanches veio para Sorocaba ainda muito criança, com sua mãe, após viuvez desta. Apesar de a vida ter sido sempre muito simples, sua infância foi muito feliz e ainda adolescente começou a trabalhar na fábrica Estamparia. Ali mesmo conheceu aquele que viria a se tornar seu marido, o Sr. Domingos Sanches Martines, união essa que perdurou por mais de 50 anos e da qual sobrevieram quatro filhos: Edi Maria, Ivanete, Egnaldo Roberto e Ocimar. Após o nascimento da segunda filha, a Sra. Braselina deixou o trabalho na Estamparia para dedicar-se única e exclusivamente a casa e aos filhos.

A característica mais marcante da homenageada era a caridade. A família sempre se recorda dela por atos de bondade, quando, por exemplo, mesmo com dificuldade, não deixava de atender a quem batia à sua porta em busca de alimento. Sua religiosidade também é sempre lembrada. Devota de Nossa Senhora Aparecida, sempre visitava o Santuário e por diversas vezes participou da Romaria de Aparecidinha e o ensinamento da religião, a Sra. Braselina transmitiu aos filhos, somente deixando de participar das romarias quando adoeceu e necessitou ficar acamada.

Em 29 de setembro de 2004, essa mulher batalhadora, esposa, mãe e avó extremada veio a falecer e deixou aos familiares e amigos, além da saudade, exemplos de honestidade, amor e bondade, sendo sempre lembrada com muito carinho.

Diante do exposto, a Sra. Braselina Correa de Godoy Sanches faz jus à homenagem ora pretendida e estando plenamente justificada a presente proposição que respeitará a memória da homenageada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via pública - Braselina Correa de Godoy Sanches.

Protocolo Geral

04 AGO 2016

14.26

157969.1/3

Câmara Municipal de Sorocaba



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 197/2016

(Dispõe sobre denominação de “BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES” a uma via pública da cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES” a Rua 2 do Jardim Villagio Ipanema II, que se inicia na Avenida Sucupira e termina na Rua 3 do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita – 1949 – 2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

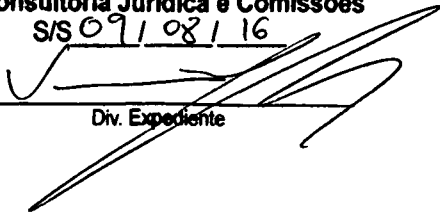
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

034

Recebido na Div. Expedien.
04 de agosto de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 09/08/16


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

09 / 08 / 16



República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

Helena Helena Prates Nogueira Fogaça
OFICIAL DESIGNADA

Rua Padre José Manoel De Oliveira Libório, 118 - Cep 18010-310 - Fone: (15) 231-1230 - Fone/Fax: (15) 232-9050



CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 208, do livro C nº 129 de Registro de Obito, Termo nº 47.022, consta que no dia quatro de outubro de dois mil e quatro, foi lavrado o assento de **BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES**, falecida no dia vinte e nove de setembro de dois mil e quatro (29/09/2004), às dez horas e trinta minutos, em domicílio, à rua Paschoal Leite Paes nº 259 - Vila Progresso, em Sorocaba/SP, com setenta e quatro anos de idade, casada, do sexo feminino, DO LAR, natural de LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, nascida no dia vinte e dois de fevereiro de mil e novecentos e trinta, residente à rua Paschoal Leite Paes nº 259 - Vila Progresso, SOROCABA, Estado de São Paulo, filha de JOSÉ MENDES DE GODOY e de SINHORINHA CORREA DA SILVA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Alberto Luiz Cortez Ferreira, CRM 39063, que deu como causa da morte: arritmia cardíaca, arterosclerose senil, desnutrição protéico calórica.

O sepultamento foi realizado no cemitério Saudade desta Cidade.

Foi declarante EGNALDO ROBERTO SANCHES MARTINES.

Observações: A falecida era casada com DOMINGOS SANCHES MARTINES, neste Registro Civil, aos 14/05/1949, deixou os filhos: Edi Maria com 54 anos, Ivanete com 51 anos, Egnaldo com 47 anos e Ocimar com 44 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 04 de outubro de 2004.

Neide de Oliveira Machado
Substituta

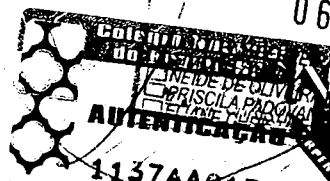


1ª VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97
Digitada por: NDM

2º REGISTRO CIVIL
Fone (15) 231-1230 - Sorocaba/SP
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRAFICA CONF ORIGINAL A
NÃO APRESENTADO DO QUE DOU FÉ

Sorocaba.

06 OUT 2004



1137AA017592

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICACAO
E VALOR PAGO RS



0570G-010001-020000-0204

0570G-AA 016968

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

macq. rua do Jorge / Sumaré de Sorocaba / Aparecida de Sorocaba

Rua 2 do Jardim Villaggio Ipanema II
Início: Av Sucupira
Término: Rua 3 do Jardim Villaggio Ipanema II





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 197/2016

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre denominação de “BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES” a uma via pública da cidade e dá outras providências.

Fica denominada “BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES” a Rua 2 do Jardim Villagio Ipanema II, que se inicia na Avenida Sucupira e termina na Rua 3 do mesmo Jardim (Art. 1º); a placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita – 1949 – 2008” (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3ª); vigência da Lei (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa denominar de Braselina Correa de Godoy Sanches a uma via pública da cidade; destaca-se:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara dispor sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de vias públicas, **tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei**; dispõe o RIC:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II – encarte por veiculação na imprensa;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

II – encarte por veiculação na imprensa;

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta
Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, sendo que, **sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 09 de agosto de 2.016.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 197/2016, do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES" a uma via pública do Município e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 16 de agosto de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

094

DISCUSSÃO ÚNICA

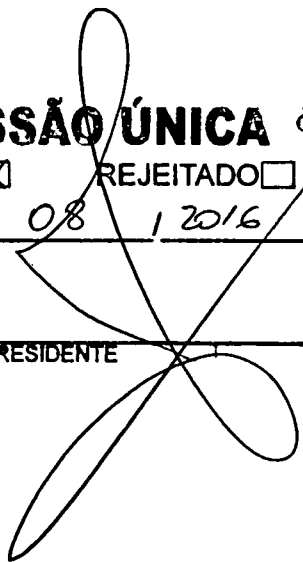
So. 53/2016

APROVADO

REJEITADO

EM 30 / 08 / 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, is written over the signature line and extends upwards into the date line.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0667

Sorocaba, 30 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 160/2016 ao Projeto de Lei nº 117/2016;
- Autógrafo nº 161/2016 ao Projeto de Lei nº 197/2016;
- Autógrafo nº 162/2016 ao Projeto de Lei nº 132/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

11

AUTÓGRAFO Nº 161/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Dispõe sobre denominação de “BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES” a uma via pública da cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 197/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES” a Rua 2 do Jardim Villagio Ipanema II, que se inicia na Avenida Sucupira e termina na Rua 3 do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1949 – 2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 09 DE SETEMBRO DE 2016 / Nº 1.755

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.408, DE 8 DE SETEMBRO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES” a uma via pública da cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 197/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES” a Rua 2 do Jardim Villagio Ipanema II, que se inicia na Avenida Sucupira e termina na Rua 3 do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1949 – 2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropelros, em 8 de setembro de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 09 DE SETEMBRO DE 2016 / Nº 1.755
FOLHA 2 DE 2

SEJ-DCDAO-PL-EX-097/2016
Processo nº 6.641/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES” a Rua 2 do Jardim Villagio Ipanema II, que se inicia na Avenida Sucupira e termina na Rua 3 do mesmo Jardim e dá outras providências.

Cumpra informar que a presente proposição se dá em virtude de solicitação do D. Vereador Francisco França, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Nascida no Distrito de Lara, hoje Laranjal Paulista em 22 de fevereiro de 1930, a Sra. Braselina Correa de Godoy Sanches veio para Sorocaba ainda muito criança, com sua mãe, após viuvez desta. Apesar de a vida ter sido sempre muito simples, sua infância foi muito feliz e ainda adolescente começou a trabalhar na fábrica Estamparia. Ali mesmo conheceu aquele que viria a se tornar seu marido, o Sr. Domingos Sanches Martines, união essa que perdurou por mais de 50 anos e da qual sobrevieram quatro filhos: Edi Maria, Ivanete, Egnaldo Roberto e Ocimar. Após o nascimento da segunda filha, a Sra. Braselina deixou o trabalho na Estamparia para dedicar-se única e exclusivamente a casa e aos filhos.

A característica mais marcante da homenageada era a caridade. A família sempre se recorda dela por atos de bondade, quando, por exemplo, mesmo com dificuldade, não deixava de atender a quem batia à sua porta em busca de alimento. Sua religiosidade também é sempre lembrada. Devota de Nossa Senhora Aparecida, sempre visitava o Santuário e por diversas vezes participou da Romaria de Aparecidinha e o ensinamento da religião, a Sra. Braselina transmitiu aos filhos, somente deixando de participar das romarias quando adoeceu e necessitou ficar acamada.

Em 29 de setembro de 2004, essa mulher batalhadora, esposa, mãe e avó extremada veio a falecer e deixou aos familiares e amigos, além da saudade, exemplos de honestidade, amor e bondade, sendo sempre lembrada com muito carinho.

Diante do exposto, a Sra. Braselina Correa de Godoy Sanches faz jus à homenagem ora pretendida e estando plenamente justificada a presente proposição que respeitará a memória da homenageada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS FANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via pública - Braselina Correa de Godoy Sanches.

Protocolo Geral

04 ABR 2016

Câmara Municipal de Sorocaba

14.26/157969.3/3



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 6.641/2016)

LEI Nº 11.408, DE 8 DE SETEMBRO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES” a uma via pública da cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 197/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES” a Rua 2 do Jardim Villagio Ipanema II, que se inicia na Avenida Sucupira e termina na Rua 3 do mesmo Jardim.

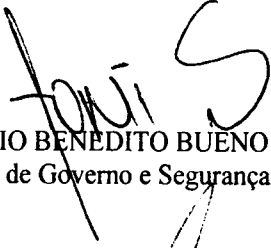
Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1949 – 2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

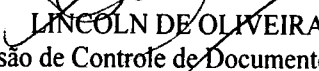
Palácio dos Tropeiros, em 8 de setembro de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.408, de 8/9/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 04 de agosto de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-097/2016
Processo nº 6.641/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "BRASELINA CORREA DE GODOY SANCHES" a Rua 2 do Jardim Villagio Ipanema II, que se inicia na Avenida Sucupira e termina na Rua 3 do mesmo Jardim e dá outras providências.

Cumprе informar que a presente propositura se dá em virtude de solicitação do D. Vereador Francisco França, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Nascida no Distrito de Lara, hoje Laranjal Paulista em 22 de fevereiro de 1930, a Sra. Braselina Correa de Godoy Sanches veio para Sorocaba ainda muito criança, com sua mãe, após viuvez desta. Apesar de a vida ter sido sempre muito simples, sua infância foi muito feliz e ainda adolescente começou a trabalhar na fábrica Estamparia. Ali mesmo conheceu aquele que viria a se tornar seu marido, o Sr. Domingos Sanches Martines, união essa que perdurou por mais de 50 anos e da qual sobrevieram quatro filhos: Edi Maria, Ivanete, Egnaldo Roberto e Ocimar. Após o nascimento da segunda filha, a Sra. Braselina deixou o trabalho na Estamparia para dedicar-se única e exclusivamente a casa e aos filhos.

A característica mais marcante da homenageada era a caridade. A família sempre se recorda dela por atos de bondade, quando, por exemplo, mesmo com dificuldade, não deixava de atender a quem batia à sua porta em busca de alimento. Sua religiosidade também é sempre lembrada. Devota de Nossa Senhora Aparecida, sempre visitava o Santuário e por diversas vezes participou da Romaria de Aparecidinha e o ensinamento da religião, a Sra. Braselina transmitiu aos filhos, somente deixando de participar das romarias quando adoeceu e necessitou ficar acamada.

Em 29 de setembro de 2004, essa mulher batalhadora, esposa, mãe e avó extremada veio a falecer e deixou aos familiares e amigos, além da saudade, exemplos de honestidade, amor e bondade, sendo sempre lembrada com muito carinho.

Diante do exposto, a Sra. Braselina Correa de Godoy Sanches faz jus à homenagem ora pretendida e estando plenamente justificada a presente proposição que respeitará a memória da homenageada, espero sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via pública - Braselina Correa de Godoy Sanches.

Protocolo Geral

04 Ago 2016

Câmara Municipal de Sorocaba

14.26/157869.3/3